



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 31/08/16
DJe: 30/08/16

PORTARIA Nº 3446/PR/2016

(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 4032/2018](#))
(Revogada pela [Resolução do Órgão Especial nº 969/2021](#))

Institui e regulamenta o Programa Julgar no âmbito da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas objetivas que assegurem a redução das taxas de congestionamento judicial, especificamente no âmbito da Justiça Criminal de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais e nas matérias referenciadas nas metas do Poder Judiciário, fixadas pelo Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;~~

~~CONSIDERANDO que, para a redução das taxas de congestionamento judicial, é preciso um controle constante e regular do desempenho das unidades jurisdicionais, exercido especificamente pelas ferramentas eletrônicas do “dashboard”;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 73 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se exercer controle rigoroso dos gastos, notadamente daqueles decorrentes de deslocamentos e diárias de magistrados e servidores;~~

RESOLVE:

Art. 1º ~~Fica instituído o Programa Julgar, no âmbito da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, com as atribuições de:~~

~~I - organizar, coordenar e monitorar, através de informações prestadas pela Corregedoria Geral de Justiça, as atividades de cooperação em unidades judiciárias de maior taxa de congestionamento judicial, preferencialmente em processos cuja natureza for destacada pelo Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e pelas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;~~

~~II - preparar intervenções nas unidades judiciárias mencionadas no inciso anterior, com o apoio de magistrados cooperadores, designados na forma do art. 4º desta Portaria, que atuarão conforme diretrizes estabelecidas pelo Juiz de Direito titular da respectiva unidade judiciária.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~III – organizar, acompanhar e monitorar o trabalho realizado pelos servidores designados para exercer a função de Assessor de Juiz, que forem lotados nas unidades judiciárias selecionadas para receberem a cooperação do Programa Julgar. (Inciso acrescentado pela [Portaria da Presidência nº 4032/2017](#))~~

~~Art. 2º A monitoração mencionada no inciso I do art. 1º desta Portaria será bimestral, seguida de ampla divulgação dos resultados alcançados e de redefinição constante das suas atividades interventivas.~~

~~Art. 3º São diretrizes do Programa Julgar:~~

~~I – a eficiência;~~

~~II – a economicidade;~~

~~III – a especificidade da intervenção; e~~

~~IV – o direcionamento a unidades judiciárias que atendam aos padrões mínimos de produtividade estabelecidos para fins de promoção por merecimento e cujo titular realize audiências em todos os dias úteis.~~

~~Art. 4º O Programa Julgar será supervisionado pelos Juízes Auxiliares da Presidência do TJMG, admitindo-se a designação de magistrados para cooperarem na realização de atos processuais, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais e administrativas.~~

~~Parágrafo único. As designações de que trata o “caput” deste artigo serão promovidas mediante Portaria da Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 30 de agosto de 2016.~~

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente